



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., nº 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 290, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DO MIRANTE JACROÁ E ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO, DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura do Mirante JACRÓA, a partir de 30 de setembro de 2020, bem como normas de funcionamento durante a pandemia, atendendo as seguintes condições:

Limitação do número de visitantes

I- Horário de funcionamento das 07h às 18h.

II- A capacidade de carga diária do MIRANTE será de 40 pessoas distribuídas ao longo do dia nos locais permitidos.

III- Durante a visita deverá ser mantido o distanciamento mínimo de 2m entre os grupos de visitantes, sendo cada grupo no máximo de 5 pessoas.

IV- Cada visitante é responsável pelos resíduos produzidos.

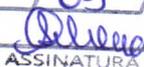
V- Manipulação de alimentos não será autorizada nas mediações das infraestruturas.

Art. 2º Na hipótese de agravamento da pandemia da COVID-19 no Município, considerando dados epidemiológicos e de bioestatística, bem como as orientações dos órgãos de saúde, as disposições do presente Decreto poderão ser alteradas para medidas mais restritivas ou mesmo suspensão de atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência causada pela pandemia da COVID-19, revogando-se as disposições contrárias.

Marliéria, 28 de setembro de 2020.


GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 28 / 09 / 2020

ASSINATURA